

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2012.

PARECER nº 353/2012.
Projeto de Lei nº EM-065/2012.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-065/2012, de autoria do Executivo Municipal, que dá nova redação ao art. 1º e 3º, da Lei nº 7.494, de 29 de dezembro de 2011, que autoriza o poder executivo a doar, com encargos, imóveis de propriedade do município, para a Associação de Moradores do Bairro Jardim Primavera.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, I, “a”, §1º, da LOM, em consonância com o art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal, c/c art. 17, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

Ampara-se ainda no §1º, do art.2º, do Decreto de Lei nº 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-065/2012.

Divinópolis, 22 de outubro de 2012.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Pastor Paulo César dos Santos
Membro

Gilberto Tavares Machado
Secretário

Dr. Roberto Franklin de Souza.
Procurador do Legislativo Municipal.